



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PEDIDO Nº 118/2018

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 04 de Dezembro de 2018, às 14h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Global**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na contratação de Empresa especializada para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias indígenas, por não terem renda própria, tal solicitação foi aprovada pelo CONSELHO GESTOR DO ICMS ECOLÓGICO INDÍGENA pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme C.I n.º 623/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Ofício 006/2018 com o Termo de Referência da Reserva Indígena Apucarantina.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, **cópia do Contrato Social**, além de eventuais consolidações e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

por **contador** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)**, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7 - Os documentos solicitados no credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

d) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

f) - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, até às 14:00 do dia 04 de Dezembro de 2018, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 056/2018

Pedido nº 118/2018

Envelope A – Proposta de Preços

Inscr. Estadual

E-mail:

CNPJ

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 056/2018

Pedido nº 118/2018

Envelope B – Habilitação

Inscr. Estadual

E-mail:

CNPJ



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço global**.

7.4 - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12 - Nas situações previstas no item 7.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Red	Funcional
74	06.002.14.423.0005.2031.3.3.90.30.00.00

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

10.4.1 - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 13 de Novembro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 056/2018.

Pedido nº 118/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias indígenas, justifica-se pela necessidade alimentar das mesmas, por não terem renda própria, tendo sido aprovada pelo CONSELHO GESTOR DO ICMS ECOLÓGICO INDÍGENA. A distribuição dar-se-á da seguinte forma, conforme anexos I, II e III:

- 325 cestas para a Aldeia Apucarantina
- 088 cestas para a Aldeia Água Branca
- 031 cestas para a Aldeia Barreiro

2) OBJETO e VALOR

Obs. Mesmo tendo sido aprovada, pelo CONSELHO GESTOR DO ICMS ECOLÓGICO INDÍGENA, a aquisição de 446 cestas, mensais, será adquirido 444, pois foi constatado erro na relação encaminhada ao conselho.

- **444** (quatrocentas e quarenta e quatro) cestas básicas, mensais, ou seja **5328** (cinco mil trezentos e vinte e oito, para 12 meses, contendo:

Quantidade	Produto	Especificação / peso	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
2	Arroz sem casca	Pacote de 5 kg	13,61	27,22
2	Banha de porco	Pacote de 1 kg	6,73	13,46
1	Sal refinado	Pacote de 1 kg	1,20	1,20
2	Açúcar cristal	Pacote de 5 kg	7,90	15,80
2	Café em pó	Pacote de 500 g	6,21	12,42
2	Frango congelado	Kg	5,43	10,86
2	Batata	kg	1,86	3,72
2	Macarrão	Pacote de 500 g	4,83	9,66
2	Extrato de tomate	Embalagem de 370 g	4,06	8,12
2	Sardinha	Embalagem de 125 g	3,30	6,60
1	Fubá de milho	Pacote de 1 kg	2,38	2,38
			Total por cesta	111,44
Total mensal			444	49.479,36



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Total 12 meses	5328	593.752,32
----------------	------	------------

Valor apurado com base na média de 03 cotações.

Item	Quant.	Und.	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
01	5328	un	Cestas básicas	R\$ 111,44	R\$ 593.752,32

Total Geral: R\$ 593.752,32 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

3) DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsabilizar-se-á pela entrega de 444 cestas básicas por mês, até o **dia 20 de cada mês**, sendo a primeira entrega até 20/12/2018, e assim sucessivamente até 20/11/2019, na sede da Reserva Indígena Apucarantina.

A data e hora da entrega deverá, sempre, ser combinada com o cacique Natalino, pelo telefone (043) 99104-3140, e avisado à Secretaria da Fazenda, com no mínimo 24 horas de antecedência.

As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal especializado, que se façam necessárias e outros, correrão por conta da empresa contratada, bem como o acondicionamento dos alimentos perecíveis, garantindo sua qualidade até a entrega.

4) DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;
- espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade na entrega das mercadorias solicitadas, com cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência.
- a entrega deverá ser acompanhada por um funcionário do município e um representante da comunidade indígena, que deverão atestar o recebimento no verso da nota fiscal.
- o pagamento somente será efetuado após a entrega das mercadorias, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal à Tesouraria do Município de Tamarana, devidamente atestadas pelos fiscais, acompanhada da **Declaração de recebimento, devidamente assinada pelas famílias**, (anexos I, II e III) e apresentação das certidões válidas.
- A **Declaração de recebimento, devidamente assinada pelas famílias**, (anexos I, II e III), será de responsabilidade do fiscal indígena.
- A contratada, bem como o fiscal do responsável-se-ão, somente pela entrega total das cestas na sede da reserva indígena, isentando-se da distribuição para as famílias.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
- proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o contratado.
- supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer itens que não estejam em acordo com as condições e exigências especificadas;
- comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- impedir que terceiros executem o objeto.

6) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- manter equipe suficiente para a execução do contrato;
- manter os seus empregados, quando em serviço, portando uniformes e/ou crachás de identificação;
- arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros;
- arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato,

7) DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a contratação do serviço ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 74 - 06.002.14.423.0005.2031.3.3.90.30.00.00

8) FISCAL DO CONTRATO

Indicamos para fiscal de contrato, representante da comunidade indígena o Sr GABRIEL KAJE DA SILVA, CPF Nº 021.846.669-20.

9) PRAZO DO CONTRATO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, sendo de 10/12/2018 a 10/12/2019.

Tamarana, 05 de novembro de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Natalino Jagu Marcolino
Cacique

Anexo I - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA

Nós, moradores da ALDEIA APUCARANINHA, abaixo assinados, declaramos, que em ___/___/_____, recebemos uma cesta básica, contendo os seguintes itens:

Quantidade	Produto	Especificação / peso
2	Arroz sem casca	Pacote de 5 kg
2	Banha de porco	Pacote de 1 kg
1	Sal refinado	Pacote de 1 kg
2	Açúcar cristal	Pacote de 5 kg
2	Café em pó	Pacote de 500 g
2	Frango congelado	Kg
2	Batata	kg
2	Macarrão	Pacote de 500 g
2	Extrato de tomate	Embalagem de 370 g
2	Sardinha	Embalagem de 125 g
1	Fubá de milho	Pacote de 1 kg

	NOME	CPF ou RG	ASSINATURA
1	Abel Cardoso Veigman	077.165.929-63	
2	Abel Sandro Norogso de Oliveira	075.943.129-96	
3	Adeilson Artur	14.819.079-8 PR	
4	Adelaide Marcolino	016.284.859-00	
5	Ademir C. Caetano	085.060.979-83	
6	Ademir Komro Cordeiro Caetano	085.060.979-83	
7	Adenilsom Mendes	13.978.095-7 PR	
8	Afonso Luiz Egtotojag Abreu	077.821.689-61	
9	Airo Nirigsanh Ribeiro	099.124.939-90	
10	Albertina Vog Prá Pereira	046.992.649-05	
11	Alcebiades Gãr Cândido dos Santos	7.862.311-0 PR	
12	Alesandra Krej Mág Pereira	087.003.029-96	
13	Aline Kuita	14.327.903-0 PR	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

14	Amauri Ari Pe Weigmam	10.207.057-7 PR	
15	Andreia Greso Ferreira	14.775.697-6 PR	
16	Anésia Mufej Felisbino Amaral	054.055.719-62	
17	Anete Kanhan Amaral	119.451.239-90	
18	Angela Karanh Marcolino	069.669.819-66	
19	Angelis Luiz	13.679.939-8 PR	
20	Angéssica Gra to Ko de Oliveira	021.298.129-45	
21	Anibal Vicente	041.403.249-70	
22	Anisio dos S. Gomes	9.434.770-0 PR	
23	Antonio Gog Domingo	9.428.642-05 PR	
24	Aparecida Kriky Diogo Mendes	068.786.589-18	
25	Ari Venh Um Lourenço	859.476.879-68	
26	Ariam Augusto Rekóg Galdino	14.819.085-2 PR	
27	Aricrenes dos Santos	103.278.599-38	
28	Aristide Candido	011.644.059-77	
29	Arvelina Pirai de Almeida	012.537.489-50	
30	Aurora P. Zacarias	7.967.016-2 PR	
31	Beatriz Muvagte Marcondes	082.119.869-65	
32	Brigida Graciano Campolim	052.930.719-71	
33	Bruna Vicente Candido	12.906.296-7 PR	
34	Cacilda Rael Fidencio Mariano	10.071.443-4 PR	
35	Camila Var Rael Fidêncio	13.586.443-9 PR	
36	Candido Marcolino	9.367.481-20 PR	
37	Casturina Francisco Vergilio	071.053.339-01	
38	Casturina Garig Nan da Silva	069.729.599-00	
39	Casturina Pereira	073.812.349-80	
40	Casturina Zacarias	015.073.399-25	
41	Cecilia Pirai Correia	079.190.469-78	
42	Celso Janhka Silvério	11.050.039-4 PR	
43	Cesareia Nikag de Oliveira	086.616.839-71	
44	Cesariana Krenin de Oliveira	055.293.099-76	
45	Cintia Ernesto	800.173.259-27	
46	Claidio Kareg de Almeida Pereira	057.406.389-76	
47	Clarice Campolim Pirai	8.453.519-2 PR	
48	Clarinda Muyen Sanh de Oliveira	102.530.149-62	
49	Clarine Ti Kuka Pereira	14.010.448-5 PR	
50	Claudete Silvério	11.143.777-7 PR	
51	Claudineia Vem Prág Marcolino	099.499.239-48	
52	Claudinha Rig Prág de Almeida	13.137.583-2 PR	
53	Cleide Mako Galdino dos Santos	10.943.997-5 PR	
54	Cleiton Kafag Pereira	013.533.749-63	
55	Cleonice M. Francisco	014.257.009-50	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

56	Cleuza Krenan dos Santos	291.542.798-44	
57	Clorice Juvêncio Lemes	046.140.049-97	
58	Conceição Luis	050.056.029-33	
59	Criscilene Gino	15.131.256-0 PR	
60	Cristiane Armandio	068.836.029-76	
61	Cristiane Muvagte Domingos	058.558.949-67	
62	Cristina Gavigug Prag Campolim	053.607.299-02	
63	Daiane Adolfo	013.167.249-56	
64	Daniela Ga Jun Vergilio	105.887.259-19	
65	Daniele Nekaj Vitoriano	104.541.899-40	
66	Daniele Nug Fej Felisbino	086.423.679-46	
67	Dario Kusug de Almeida	11.050.940-5 PR	
68	Delcio Re Tanh Domingo	9.561.401-9 PR	
69	Deolinda Luiz	9.360.535-3 PR	
70	Derci Gino Vicente	10.556.410-3 PR	
71	Deusa A. Ninhaka Vergilio	9.922.760-5 PR	
72	Diéssica Nihyg de Oliveira	121.298.329-70	
73	Dilceia Norig Pereira	13.734.327-4 PR	
74	Dilson Graciano	880.097.699-91	
75	Dina Vãn Prág Luis	7.685.318-5 PR	
76	Dinorá Gon Mendes	067.345.639-01	
77	Dirceu Kin Kar Vergilio	9.360.613-9 PR	
78	Domingo Kãéso My Armandio	041.138.519-48	
79	Drusila Tururun Felisbino	067.667.329-54	
80	Dulcimara Ren Ka Deolindo	130.378.299-58	
81	Dulcinéia de Almeida	049.883.399-20	
82	Edimaira Rinkaj Galdino dos Santos	14.772.463-2 PR	
83	Edina Pires	10.681.122-9 PR	
84	Edina Vergilio	13.388.889-6 PR	
85	Edineia Gomes	14.422.216- confirmar	
86	Edson Vergilio	8.749.711-8 PR	
87	Elenice Niratê Vergilio	055.746.469-27	
88	Eliana da Silva	106.745.319-90	
89	Elizabeth Luiz Pereira	073.127.809-70	
90	Elizabeth Vana Campolim	8.448.817-8 PR	
91	Elizandra Penper Campolim	117.232.879-03	
92	Elizangela Kur Tu Vicente	10.691.926-7 PR	
93	Elizete Aparecida Rodrigues	099.815.879-82	
94	Elza Tanh Ter de Almeida Vivaldina Silvério	9.360.633-7 PR	
95	Emerson Pires Fragoso	075.420.999-73	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

96	Emilia Nin Prag Deolindo	133.925.729-77	
97	Eroldino dos Santos	091.775.419-01	
98	Eurico Gonh Pi Domingos	018.517.819-78	
99	Eurico Pereira	7.635.776-5 PR	
100	Eva Vygra Zacarias	075.801.709-06	
101	Flavio Marcolino	9.503.494-9 PR	
102	Florinda Jorge	113.490.099-62	
103	Franciele Ferreira de Brito	102.702.249-98	
104	Gecilene Nivyragr Domingos	115.921.979-65	
105	Geni Pirai	046.184.749-39	
106	Geni Prag de Almeida	8.453.976-7 PR	
107	Genice Maria Rodrigues	3.675.240-0 PR	
108	Genicelia Vicente Deolindo	045.925.409-05	
109	Genilce Gyvag de Almeida	9.434.774-2 PR	
110	Genilda Marcolino	085.664.649-07	
111	Gerson Vankrig Alfredo	800.691.359-59	
112	Getulio Resanh Deolindo	090.845.579-80	
113	Gilberto Pereira	9.792.910-6 PR	
114	Gilda Kuita	1.657.380-9 PR	
115	Gilda Marcolino	050.683.919-21	
116	Gilmar Penky Mariano Martins	012.998.669-18	
117	Giselda Atanásio Marins	109.020.309-81	
118	Helena Bonifácio	918.067.479-87	
119	Helena Pereira da Silva	055.255.219-46	
120	Ieda Mygtãn Vergilio	14.176.510-8 PR	
121	Iracema Glicério	13.906.574-3 PR	
122	Iraci Marcolino de Oliveira	050.056.249-02	
123	Iranildo P. Fragoso	085.344.269-02	
124	Irineu Cornélio Fortunato	060.892.179-30	
125	Irineu de Almeida	063.426.919-40	
126	Israel Marcolino	7.581.790-8 PR	
127	Iva Kanin Sanh de Almeida	7.373.899-7 PR	
128	Iva Konhko Campolim	129.815.369-74	
129	Ivani Alves da Silva Paulino	9.052.112-8 PR	
130	Ivani Felisbino	14.133.805-6 PR	
131	Ivanice Adolfo	121.112.299-97	
132	Ivanilda No Tej Marcolino	081.936.419-30	
133	Ivone Fa Kanh Vergilio	050.056.159-11	
134	Jaciele Kuita	10.461.980-0 PR	
135	Jacira Norosa Tavares	050.699.359-09	
136	Jailson Kosan Frederico	15.014.911-8 PR	
137	Jaime C. Adolfo	15.099.345-8 PR	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

138	Jandira Garig Campolim Pereira	8.453.552-4 PR	
139	Jandira Gasanh Graciano	050.056.519-85	
140	Jandira Grinh Sanh Felisbino	918.067.129-20	
141	Janete Vergilio	070.431.569-63	
142	Janica Maria Kakre Nan Adolfo	045.438579-09	
143	Janiele V. Pirai	095.549.069-35	
144	Jaqueline Jogvarna Marcolino	080.518.349-33	
145	Jaqueline Komog Marcolino	14.303.863-7 PR	
146	Jean Carlos Rodrigues	14.475.548-0 PR	
147	Jean Von Vergilio	14.188.134-5 PR	
148	Jessica Domingos	082.514.139-74	
149	Jessica Tynyn de Oliveira	121.302.789-95	
150	João Batista Noho Domingos	073.976.009-21	
151	João Cândido	9.297.489-8 PR	
152	João Cardoso Neto	1.606.646 confirmar	
153	João Mariano	9.846.370-4 PR	
154	João Vorig Mág Pirai Candido	10.681.422-80 PR	
155	Joaquina Ganãnh Kag Mendes	15.266.675-6 PR	
156	Jorge Rir de Almeida	004.599.719-56	
157	José Domingos	086.253.169-31	
158	José Ekor Bonifácio	731.177.579-53	
159	Josemara Marcolino	117.217.539-07	
160	Josenice Alves da Silva	081.503.599-44	
161	Josiane Vicente	060.462.339-92	
162	Josias Pira My Marcolino	120.225.239-70	
163	Jovino Venh Koto As Diolindo	038.285.899-95	
164	Jucelene Rodrigues	117.302.029-29	
165	Juliana Pereira	8.453.968-6 PR	
166	Julieta Krig Vergilio	8.448.877-10 PR	
167	Juscilaine Rodrigues	106.828.229-06	
168	Jusley Vaj Kag de Oliveira	126.773.309-89	
169	Jussara Totó P. da Silva	128.469.749-50	
170	Justina Jag My Prag Alves	083.801.599-93	
171	Juvenal Luiz	041.419.609-00	
172	Kainã Kanhgren Candido de Almeida	1231.345.799-86- confirmar	
173	Keli Kre Ra Zacarias	130.230.359-70	
174	Laudecir Refej Pereira	14.819.072-0 PR	
175	Laurinha Karigri Zacarias	140.423.889-14	
176	Laurita Karigri Alfredo	12.354.743-8 PR	
177	Leando dos Santos	12.783.054-1 PR	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

178	Léia Sagan da Silva de Oliveira	090.283.769-92	
179	Leira Rebrig Marcolino	12.954.299-1 PR	
180	Leonel Penkrig Pirai	15.028.703-0 PR	
181	Leonelto Nues de Paula	035.286.279-30	
182	Letícia Refy Marcolino	118.874.689-86	
183	Levino Ky Ry Far Caetano	055.960.249-96	
184	Licia Campolim	063.280.749-05	
185	Licia Gaotan Guilherme	861.662.479-15	
186	Lidiane Joka Lourenço	063.280.739-33	
187	Liziane Novygte Ribeiro	107.280.339-92	
188	Lourdes Pereira	055.720.669-31	
189	Luan Kehkog Galdino dos Santos	116.641.119-21	
190	Lucélia Rodrigues	072.752.439-97	
191	Lucenilda Maria Rodrigues	022.157.259-74	
192	Lucia Vicente Cândido	043.385.389-10	
193	Luciana Grevygtánh de Almeida	073.295.369-38	
194	Luciana Rigni Pereira	074.956.389-31	
195	Luciano Frederico	9.750.329-0 PR	
196	Luciele Renhka Liberato Pereira	112.835.689-93	
197	Lucilene de Melo	371.224.688-95	
198	Lucinéia Pereira Menegildo	055.017.039-12	
199	Lucineia Rygso Pereira	066.374.629-93	
200	Luiz Cândido	072.050.169-59	
201	Luiz Ismael Pirai	041.419.649-05	
202	Luiza Kymun Zacarias	13.935.573-3 PR	
203	Luzia Vagmu de Almeida Galdiono	7.373.337-5 PR	
204	Luzinaide Pirai Amaral	083.472.759-55	
205	Luzineia Pirai	072.480.069-71	
206	Manuel Pri Marcolino	057.836.889-75	
207	Marcela Ki Tog Mendes	075.215.129-01	
208	Marcelo Carig de Almeida	010.208.229-45	
209	Marceu Sanh Campolim	108.788.429-26	
210	Marciana Francisco	014.257.019-22	
211	Marcilene Garig Sanh Galdino	094.692.869-01	
212	Marcilene Gomes	14.375.640-8 PR	
213	Mareci Correia	CN 3473 FI 042 Lv 15	
214	Margarida Nirag Tanh de Almeida	918.066.829-15	
215	Maria Belém Ribas	063.805.299-85	
216	Maria da Luz de Abreu	13.593.038-5 PR	
217	Maria de L. Reg Rig Bonifácio Domingos	047.178.739-63	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

218	Maria Ester de Paula	026.876.299-60	
219	Maria H. Gavyg Kag Nato Pereira	10.592.819-0 PR	
220	Maria Ivonete Cordeiro	9.069.856-7 PR	
221	Maria Luiza dos Santos	12.316.140-7 PR	
222	Maria M. Bento Adolfo Pereira	800.414.589-23	
223	Maria Nadir Carriel	061.108.539-93	
224	Maria Nilva Kanhre Galdino dos Santos	043.632.369-90	
225	Maria Niragmu M Galdino dos Santos	050.310.409-47	
226	Maria Nivagre dos Santos	7.546.833-4 PR	
227	Maria Rosangela Mendes	10.430.122-9 PR	
228	Maria Sig Prag dos Santos	005.829.119-90	
229	Maria Soafia Jakg Campolin	8.453.982-1 PR	
230	Mariene Venhprag Rodrigues	118.417.348-42	
231	Marilda Donato Pirai	055.199.849-76	
232	Marilda Kafej Zacaria	064.517.629-03	
233	Marilda Kanfy Caetano	079.441.579-27	
234	Marilene Bandeira	7.053.766-40 PR	
235	Marina Rigprág Candido de Almeida	7.865.915-70 PR	
236	Mario Se Juja Silvério	180.326.809-26	
237	Mariza Krenhkaj Merciano	123.217.449-10	
238	Marquese Zacarias	129.908.819-80	
239	Massami Vicente	11.143.795-5 PR	
240	Matilde Artur Frederico	075.361.829-02	
241	Mauricio Gu Um Domingo	8.453.539-7 PR	
242	Mayra Nigte Zacarias	9.044.300-3 PR	
243	Michele Rejeg Prag Galdino	121.909.629-20	
244	Nádia Marcolino	14.816.671-4 PR	
245	Nair Garyg Tanh Graciano	074.441.759-77	
246	Naira Pereira Pires	059.573.929-60	
247	Natã Reger Fynhfuj Menegildo	119.451.539-89	
248	Natia Alfredo	6.916.036-8 PR	
249	Neri Penkkag Felisbino	070.219.799-83	
250	Neuza Gyvan Prag Crespo	046.88.789-76	
251	Neves Jajanh Marcolino	041.429.679-17	
252	Nilcilene Kakre Nán da Silva	14.519.038-0 PR	
253	Nina Vergilio	114.719.929-93	
254	Orlando Mug Graciano	014.257.159-82	
255	Oziel Costa Neto	8.641.931-9 PR	
256	Patricia Ti Kuse de Almeida	10.601.702-6 PR	
257	Patrine Nevygtanh Domingos	014.190.759-26	
258	Paula Felisbino	9.435.527-3 PR	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

259	Paulo Gavyg de Almeida	7.923.634-9 PR	
260	Pedro C. de Almeida	049.884.029-91	
261	Rafael Ap. de Almeida	050.056.169-93	
262	Rafael Vicente Candido	089.675.329-79	
263	Rafaela Marcolino	12.841.653-6 PR	
264	Regina Vicente	078.044.739-58	
265	Reginaldo Nofy Pirai	041.419.689-94	
266	Rita Pirai Servindo	9.710.071-3 PR	
267	Rogério Sig Kág Miranda de Almeida	9.370.953-5 PR	
268	Rosa Jã Fro Graciano	050.053.819-02	
269	Rosana Kisynh Felisbino	9.946.759-20 PR	
270	Rosana Pedro	CN 0582 FI 091 Lv 02	
271	Rosana Pires	050.310.459-06	
272	Rosângela Vicente	8.782.428-4 PR	
273	Roseane Jonjor de Oliveira	079.147.479-80	
274	Roseli Pereira	058.633.749-00	
275	Rosenaide Quetrila Ton Marcolino	130.692.649-13	
276	Rosilda Kareg Marcolino	113.654.529-80	
277	Rubens Kovig Cândido de Almeida	053.427.369-60	
278	Samara Amaral	078.186.949-86	
279	Sandra Batista Felipe	091.984.679-30	
280	Sandra Marcolino	036.644.569-39	
281	Sandrine Marcolino	069.053.039-09	
282	Sandrino Marcolino	129.127.189-86	
283	Santa Ryg Parag Menegildo	054.335.189-06	
284	Santinho Nofej Manuel Deolindo	840.757.759-68	
285	Sebastiana Gavynnanh Borges	011.215.229-55	
286	Sheila Kafej Alves da Silva	14.427.575-6 PR	
287	Sheila Nevygtanh Domingos	14.309.355-7 PR	
288	Sidinei Nosá Rodrigues	14.483.012-1 PR	
289	Silas Pereira	101.417.879-70	
290	Silvia Maria Ninkaj Menegildo	070.112.059-26	
291	Simão Campolim	979.513.589-91	
292	Simone Artur Frederico	060.556.239-35	
293	Simone Garagso de Almeida	10.576.935-0 PR	
294	Sirley Gavan Pereira	068.922.579-25	
295	Solange Carriel Graciano	057.406.399-48	
296	Solange Rigso Marcolino Zacarias	069.745.689-75	
297	Sueli Garinh Prag Pereira	046.635.819-94	
298	Sueli Gujin Prag de Oliveira	9.620.203-2 PR	
299	Suellen Kufen de Oliveira	14.903.515-7 PR	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

300	Suzi Pereira	9.589.919-6 PR	
301	Tania Vãre Luiz	105.223.189-67	
302	Tatiane Te Marcolino	14.240.311-0 PR	
303	Tereza Penin Deolindo	050.448.699-37	
304	Tereza Pires Rodrigues	010.796.219-54	
305	Thiale Mariano Rael	102.473.829-90	
306	Tiago Pirai	14.558.765-4 PR	
307	Toni Vãnvãsinh Vergilio	13.219.966-0 PR	
308	Vadico Pe Tej Marcolino	6.922.855-2 PR	
309	Valdemar Na Sanh Correia	10.167.817-2 PR	
310	Valdemir Pêni Marcolino	8.448.841-0 PR	
311	Valdineia Gasanh Armandio	8.453.555-9 PR	
312	Valdinete Ernesto	14.204.132-4 PR	
313	Valdirene Vicente	004.605.609-21	
314	Valdomiro Candido	087.539.949-57	
315	Valdomiro Mendes	018.840.799-54	
316	Valéria Lemes Porfirio	098.571.449-26	
317	Valmir Vergilio	050.310.379-97	
318	Vanderlei Kokoj Mariano Martins	117.758.259-73	
319	Vani Aparecida dos Santos	303.792.018-10	
320	Vitor Kugtã Zacaria	037.922.039-36	
321	Viviane Ribeiro	091.151.019-24	
322	Wilson Fag Roj Lourenço	050.055.399-80	
323	Wilson Pereira	928.086.119-00	
324	Zelinda Kunin Vergilio	013.402.459-14	
325	Zildo Artur Frederico	045.439.379-29	

- **confirmar** (deverá ser corrigido até a data da 1ª entrega)

GABRIEL KAJE DA SILVA, CPF Nº 021.846.669-20
Fiscal de Contrato - C.I.Apucarantina

Anexo II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA

Nós, moradores da ALDEIA ÁGUA BRANCA, abaixo assinados, abaixo assinados, declaramos, que em ___/___/_____, recebemos uma cesta básica, contendo os seguintes itens:

Quantidade	Produto	Especificação / peso
2	Arroz sem casca	Pacote de 5 kg
2	Banha de porco	Pacote de 1 kg
1	Sal refinado	Pacote de 1 kg



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2	Açúcar cristal	Pacote de 5 kg
2	Café em pó	Pacote de 500 g
2	Frango congelado	Kg
2	Batata	kg
2	Macarrão	Pacote de 500 g
2	Extrato de tomate	Embalagem de 370 g
2	Sardinha	Embalagem de 125 g
1	Fubá de milho	Pacote de 1 kg

	NOME	CPF ou RG	ASSINATURA
1	Abias Kaju Alfredo	14.057.185-7 PR	
2	Adeilda Kavensãnh de Almeida	093.516.199-66	
3	Adevanir Pereira	8.448.513-6 PR	
4	Albino Jinhkag Felisbino	9.052.104-7 PR	
5	Alceu Fag Tog Zacarias	14.964.936-0 PR	
6	Alexandra Kasir Menegildo	13.785.543-7 PR	
7	Aline Jakri To Ga Marcolino	128.737.072-92	
8	Ananias Vesag Alfredo	13.978.550-9 PR	
9	Aristide Gonh Prag Mendes	025.011.752-52	
10	Ataide Marcolino	2.315.956-2 PR	
11	Atanir Jorge	12.253.586-8 PR	
12	Calixto Pentej Almeida	15.013.632-3 PR	
13	Carminho Pyn de Almeida	12.693.625-0 PR	
14	Casturina Grevag Felisbino	8.458.284-8 PR	
15	Celine Kary Zacarias	15.229.684-3 PR	
16	Cesalina Muvagte Alfredo	7.973.960-0 PR	
17	Claudete Manoel Deolindo	9.547.580-9 PR	
18	Clovis Poro Marcolino	8.453.984-8 PR	
19	Cristiano Marcolino	12.674.504-4 PR	
20	Dailson Marcolino	13.832.288-2 PR	
21	Dair Martins Artur	068.068.939-70	
22	Daniel Nerig Marcolino	13.510.713-1 PR	
23	Deolindo Krenã Pires	14.662.239-7 PR	
24	Dercelino Kôsán Pereira	15.059.309-3 PR	
25	Didnei Tãnh Juri Servino	11.027.524-5 PR	
26	Dione Syggy Deolindo	13.053.558-5 PR	
27	Dircelene Pereira	102.035.579-55	
28	Dolores Marcolino	7.986.932-5 PR	
29	Ediana Grenso Temotio	14.216.562-7 PR	
30	Edinaldo Alves	7.998.129-0 PR	
31	Eleazar Noho de Almeida	15.014.804-9 PR	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

32	Eliza Garigprág Marcolino	8.776.175-4 PR	
33	Eloiza Figte Marcolino	13.151.105-1 PR	
34	Érica Grefy Felisbino	14.290.997-9 PR	
35	Estevão Muryg Temotio	14.126.260-4 PR	
36	Fabiane Krenan Pires	14.669.232-7 PR	
37	FlaudineiKre Jóg Servino	14.049.627-6 PR	
38	Flavia Deolindo	12.312.622-2 PR	
39	Franciele Kynin Pereira	14.023.144-4 PR	
40	Fredeilson Gogprag Alfredo	15.256.325-6 PR	
41	Ingredi Panãn Marcolino	15.033.845-8 PR	
42	Isabela Meeno Campolim	13.641.420- confirmar	
43	Isaias Kagre Felisbino	840.755.542-53	
44	Ivete Verini de Oliveira Fidencio	012.358.642-60	
45	Ivo Ner Pereira	9.029.016-0 PR	
46	Ivoneide Gino	14.154.454-3 PR	
47	Izelandia Gavyg Bonifácio	9.297.497-9 PR	
48	Janaina Renhka Temoteo	2.504.768-8 PR	
49	Jeverson Norigvaj Alfredo	14.010.922-3 PR	
50	João gig Marcolino	9.062.526-8 PR	
51	Jorgina Miverin Marcolino	10.208.602-3 PR	
52	Jovani Novir Miranda de Almeida	12.778.050-1 PR	
53	Jucilei Vicente	8.442.703-7 PR	
54	Judite Garagso Alfredo	10.018.057-0 PR	
55	Julinda Jaky Zacaria	9.571.246-0 PR	
56	Laios Gavaj Alfredo	14.010.102-8 PR	
57	Leandro Karig Deolinda	10.632.424-5 PR	
58	Leide Rener Sogso Menegildo	14.204.368-8 PR	
59	Luizmar Kygtãnh Pereira	15.253.353-5 PR	
60	Marciano Jakrig Domingos	12.252.763-3 PR	
61	Maria da Penha Kritig Menegildo	088.814.049-58	
62	Maria de Jesus Sigprag Menegildo	8.874.117-0 PR	
63	Maria Euflauza Deolindo	6.286.861-4 PR	
64	Mário Fãgrên Pereira	10.681.342-6 PR	
65	Mario Gãnh Pereira	8.449.715-0 PR	
66	Marta - confirmar	164.232.239-48	
67	Milton Vesanh Alfredo	041.419.669-40	
68	Naili Vagmu Temoteo	14.199.022-6 PR	
69	Natalina Gygprag Deolindo	9.052.100-4 PR	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	Servino		
70	Nelson Pirã My Cabral	9.710.571-5 PR	
71	Nilucéia Gajekaj Pereira	15.064.434-8 PR	
72	Perciliana Rigsanh Temotio	8.715.549-8 PR	
73	Quelize Muvadete Alfredo	14.260.561-9 PR	
74	Romilda Pereira	13.982.347-8 PR	
75	Rudson Mã da Silva	15.063.343-5 PR	
76	Sebastião Kyvi Alfredo	9.079.960-6 PR	
77	Silas Kognãn Servino	14.770.560-3 PR	
78	Silvio Kunyn Pereira	9.099.015-2 PR	
	SirleneVakag Alfredo		
79	Bonifácio	12.617.121-8 PR	
80	Tamara Jãfãr Felisbino	14.787.509-6 PR	
81	Tatiane Marcolino Pirai	8.442.707-0 PR	
82	Vagner Mygko Menegildo	14.375.210-5 PR	
83	Valdina Gino	104.265.969-94	
84	Vania Komog Alfredo	2.620.211-3 PR	
85	Vanir Jogé Vergilio	13.250.408-3 PR	
86	Vinicios Kógnê Marcolino	15.151.460-0 PR	
87	Zaquel Vig Kanh Timoteo	14.122.101-2 PR	
88	Zinaide Kanhre Felisbino	15.261.156-7 PR	

- **confirmar** (deverá ser corrigido até a data da 1ª entrega)

GABRIEL KAJE DA SILVA, CPF Nº 021.846.669-20
Fiscal de Contrato - C.I.Apucarantina



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA

Nós, moradores da ALDEIA BARREIRO, abaixo assinados, declaramos, que em ____/____/____, recebemos uma cesta básica, contendo os seguintes itens:

Quantidade	Produto	Especificação / peso
2	Arroz sem casca	Pacote de 5 kg
2	Banha de porco	Pacote de 1 kg
1	Sal refinado	Pacote de 1 kg
2	Açúcar cristal	Pacote de 5 kg
2	Café em pó	Pacote de 500 g
2	Frango congelado	Kg
2	Batata	kg
2	Macarrão	Pacote de 500 g
2	Extrato de tomate	Embalagem de 370 g
2	Sardinha	Embalagem de 125 g
1	Fubá de milho	Pacote de 1 kg

	NOME	CPF ou RG	ASSINATURA
1	Adir Kyvay Vitoriano	8.562.174-2 PR	
2	Alcides Kupe Luis	9.360.665-5 PR	
3	Alicia Atanásio Zacarias	13.744.142-0 PR	
4	Angélica Rokaj Pereira Crespo	13.232.601-0 PR	
5	Balbina Bonifácio Vicente	11.050.893-0 PR	
6	Braulina - confirmar	7.673.841-6 PR	
7	Claudinéia Muvyg Pereira	13.479.403-3 PR	
8	Dário Krekog Zacarias	10.167.851-2 PR	
9	Débora Eulália Atanásio da Silva	14.214.421-2 PR	
10	Dirceu Norig Pereira	13.527.006-7 PR	
11	Eleonice Gavygsanh Pereira Pires	13.521.811-1 PR	
12	Eurico Mén Tu Kré Zacarias	8.448.221-8 PR	
13	Francinéia Kaj Lourenço	12.831.711-2 PR	
14	Irineu Venh Mukag Vergilio	12.884.115-6 PR	
15	Isabel Atanásio	7.706.524-5 PR	
16	Jacinto Venh Kag Zacarias	8.925.062-5 PR	
17	João Batista Zacarias	7.053.772-9 PR	
18	Kalina Vetê Pereira	10.013.381-4 PR	
19	Loide Rã Ny Alfredo	14.149.715-4 PR	
20	Luis Cesar Atanásio	10.681.499-6 PR	
21	Maria Rigprág Tiburcio	10.017.175-9 PR	
22	Marta da Silva	13.987.44-4 -	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		confirmar	
23	Nilson Fer Vay Pires	9.479.471-4 PR	
24	Odorico Pereira	7.975.085-9 PR	
25	Roberto Karegkog de Almeida	7.556.551-8 PR	
26	Rosa Kagmu dos Santos	8.115.341-8 PR	
27	Silvia Atanásio Zacarias	7.607.132-0 PR	
28	Teófilo Rekog Vergilio	8.715.557-9 PR	
29	Vanda Kreragtanh Fermino Pereira	9.355.750-6 PR	
30	Vanderlei Pirai	11.134.416-7 PR	
31	Vando Fag Vyn Zacarias	12.729.308-2 PR	

- **confirmar** (deverá ser corrigido até a data da 1ª entrega)

GABRIEL KAJE DA SILVA, CPF Nº 021.846.669-20
Fiscal de Contrato - C.I.Apucarantina



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

O(A) abaixo assinado(a),, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 056/2018, Pedido nº 118/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018:

PEDIDO Nº 118/2018:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias indígenas, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição Dos Itens	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
01	5328	UNID	<u>Cesta Básica Embalada contendo TODOS os itens abaixo relacionados:</u> <ul style="list-style-type: none">• 02 Pct Arroz sem casca, pacote de 5kg;• 02 Pct banha de porco, pacote de 01kg• 02 Pct Açúcar cristal, pacote de 05kg;• 01 Pct sal refinado, pacote de 01kg;• 02 Pct Café em pó, pacote de 500g;• 02 kg de batata• 02 Pct Macarrão, pacote de 500g• 02 Pct Sal refinado, pacote de 01kg;• 02 extrato de tomate embalagem de 370 gramas• 02 sardinha embalagem de 125 gramas• 01 pacote de fubá de milho - pac de 1 kg		



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ___/___/___.

_____, de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 056/2018, Pedido nº 118/2018 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 056/2018

Pedido nº 118/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2017 de --/--/2017

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-056/2018

Pedido nº 118/2018

Contrato de fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias indígenas, que entre si celebram Município de Tamarana e -----.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa especializada para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias indígenas, por não terem renda própria, tal solicitação foi aprovada pelo CONSELHO GESTOR DO ICMS ECOLÓGICO INDÍGENA pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme C.I nº 623/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Ofício 006/2018 com o Termo de Referência da Reserva Indígena Apucarantina.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018, Pedido nº 118/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.
- c) Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)-** Entregar objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 056/2018; Pedido nº 118/2018.
- b)-** Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c)-** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d)-** O Fornecimento dos itens ocorrerá de uma só vez, pela licitante vencedora .
- e)-** Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá a informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.
- f)-** O transporte, a descarga e a montagem dos itens correrão por conta da licitante vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- g) -** a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- h)-** As Cestas Básicas, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelos fiscais o servidor Dione Cordeiro da Silva e o representante da Reserva Indígena Apucarantina Gabriel Kaje da Silva.
- i) -** A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou nota de autorização de despesa. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em 100% sobre o valor do pedido.
- j) -** manter equipe suficiente para a execução do contrato;
- k) -** manter os seus empregados, quando em serviço, portando uniformes e/ou crachás de identificação;
- l) -** arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros;
- m) -** arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato,

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- a) -** efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- b) -** estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
- c) -** proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o contratado.
- d) -** supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer itens que não estejam em acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) -** comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f) -** impedir que terceiros executem o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pelo fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento à licitante vencedora será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Tamarana, após a entrega e verificação dos itens, bem como encaminhamento de nota fiscal ao referido setor, e ainda após a verificação pelo setor responsável a apresentação e regularidade de todas as certidões solicitadas para habilitação da licitante ao processo licitatório

5.2 -A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

5.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

5.5 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

5.6 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A empresa responsabilizar-se-á pela entrega das mercadorias, de uma só vez, na sede da Reserva Indígena Apucarantina, em data a ser combinada com o cacique Natalino pelo telefone (043) 99104-3140 a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Funcional
74	06.002.14.423.0005.2031.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 103 do Pregão
Presencial nº 056/2018: Pedido nº
118/2018

Patricia Fabiana Pereira Barbosa

Equipe de Apoio